



# Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085 – CNPJ: 94.704.277/0001-49

e-mail: gabineteprefeitoltc@gmail.com

e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Registrado sob o número

1568/21

## PROJETO DE LEI Nº 004/2021 de JANEIRO de 2.021

**APROVADO**  
**SALA DAS SESSÕES**

Em 22/01/21

PRESIDENTE

**Diogo Tomas Lasch**

Presidente da Câmara de Vereadores

CPF 007.452.820-32

**REDUZ A CARGA HORÁRIA SEMANAL E O VENCIMENTO MENSAL DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO - 40 HORAS SEMANAIS, INTEGRANTE DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO-CC E FUNÇÕES GRATIFICADAS-FG DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL; ALTERA AS TABELAS CONSTANTES DO CAPUT DO ARTIGO 31 E DO INCISO II DO ARTIGO 32, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 870/11, COM SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO ANTONIO LASCH**, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - A carga horária semanal do Cargo de **Coordenador Pedagógico** – **40 horas semanais**, integrante do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Magistério Público do Município de Lagoa dos Três Cantos, constante do *caput* do Art. 31, da Lei Municipal Nº 870, de 15 de março de 2011, com suas alterações posteriores, passa a ser de **30 horas semanais**.

**Art. 2º** - O coeficiente de multiplicação para a obtenção do vencimento mensal do Cargo em Comissão e Função Gratificada denominado de **Coordenador Pedagógico** – **40 horas semanais**, previsto no quadro constante do Inciso II, do Art. 32, da Lei Municipal Nº 870, de 15 de março de 2011, com suas alterações posteriores, passa a ser de **2,30** para o Padrão CC, e de **1,15** para o Padrão FG.

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto nesta Lei, o Quadro de Cargos em Comissão – CC e Funções Gratificadas – FG do Magistério Público de Lagoa dos Três Cantos, constante do *caput* do Art. 31 da Lei Municipal Nº 870/11, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:



## Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085 – CNPJ: 94.704.277/0001-49

e-mail: gabineteprefeitoltc@gmail.com

e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

“Art. 31. ....

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA (CH)
02	Diretor de Escola	40 h/semanais
03	Diretor de Escola	20 h/semanais
<b>01</b>	<b>Coordenador Pedagógico</b>	<b>30 h/semanais</b>
01	Coordenador Pedagógico	20 h/semanais
01	Supervisor de Escola	20 h/semanais

**Art. 4º** - O quatro constante do Inciso II, do Art. 32, da Lei Municipal Nº 870/11, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. ....

I - .....

**II – Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:**

DENOMINAÇÃO	PADRÃO CC	PADRÃO FG
Diretor de Escola – 40 horas	3,00	1,50
Diretor de Escola – 20 horas	1,50	0,75
<b>Coordenador Pedagógico – 30 horas</b>	<b>2,30</b>	<b>1,15</b>
Coordenador Pedagógico – 20 horas	1,50	0,75
Supervisor de Escola – 20 horas	1,50	0,75

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 14 de janeiro de 2021.

**SÉRGIO ANTONIO LASCH**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.



## Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085 – CNPJ: 94.704.277/0001-49

e-mail: gabineteprefeitoltc@gmail.com

e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

#### PROJETO DE LEI Nº 004/2021 de 14 de JANEIRO de 2.021.

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS E SENHORES VEREADORES:**

Ao apresentar a Vossa Excelência e demais Vereadoras e Vereadores as saudações deste Executivo Municipal, estamos encaminhando à esse Egrégio Poder Legislativo, para que seja analisado por Vossas Excelências, o Projeto de Lei Nº 004/2021, versando sobre a **REDUZ A CARGA HORÁRIA SEMANAL E O VENCIMENTO MENSAL DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO - 40 HORAS SEMANAIS, INTEGRANTE DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO-CC E FUNÇÕES GRATIFICADAS-FG DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL; ALTERA AS TABELAS CONSTANTES DO CAPUT DO ARTIGO 31 E DO INCISO II DO ARTIGO 32, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 870/11, COM SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O objetivo da Matéria anexa, é o de adaptar a estrutura administrativa dos Cargos de Provimento em Comissão e de Função de Confiança do Magistério Municipal, às necessidades da administração pública para a implantação e implementação das metas e do plano de governo municipal e com a intenção de redução de custos à administração.

Pela Matéria anexa, está sendo proposta a alteração da carga horária do cargo de Coordenador Pedagógico 40 hs para Coordenador Pedagógico 30 hs.

Além dessa alteração, está sendo proposta a redução do carga horária, passando do **Padrão CC 2,3 e Padrão FG 1,15.**

As alterações ora propostas não terão qualquer influência financeiro-orçamentária, visto que o valor dos vencimentos dos cargos objeto da Matéria anexa, estão sendo reduzidos.

Assim, não há a necessidade da realização e encaminhamento à esse Legislativo Municipal, do estudo de impacto orçamentário-financeiro decorrente das alterações à serem introduzidas pelo presente Projeto de Lei.

Considerando a importância, a necessidade e o interesse público desta Matéria, solicitamos a Vossas Excelências que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.



## Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085 – CNPJ: 94.704.277/0001-49

e-mail: gabineteprefeitoltc@gmail.com

e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 14 de janeiro de 2021.

**SÉRGIO ANTONIO LASCH**

Prefeito Municipal